



# PODER EXECUTIVO

Expediente do Exmo. Sr. Prefeito Municipal

### LEI N. 1439 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

Reorganiza os serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. — Os serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Fortaleza e os diversos órgãos que eles constituir serão distribuídos de acordo com as suas direções na conformidade da presente lei e do Ato Interino a ser baixado, no qual serão definidas e discriminadas as respectivas atribuições.

Art. 2º. — Ao Prefeito Municipal estarão diretamente subordinados, além de outros que o sejam por lei especial:

- 1 — Gabinete
- 2 — Departamento de Pessoal e Organização
- 3 — Procuradoria Geral
- 4 — Sub-Prefeituras
- 5 — Departamento de Transportes Coletivos
- 6 — Departamento de Limpeza Pública
- 7 — Departamento de Estatística
- 8 — Serviço de Iluminação Pública
- 9 — Serviço de Estradas de Rodagem
- 10 — Serviço Telefônico

Art. 3º. — Ficam sob a

supervisão imediata do Chefe de Gabinete os serviços de Portaria, do Protocolo Geral, do Diário Oficial do Município e do Arquivo Geral.

Art. 3º. — Ficam criados, subordinados diretamente ao Prefeito, um cargo de Oficial de Gabinete e três (3) de Assistentes, o primeiro com os vencimentos do padrão "X" e os demais com os do padrão "Z", todos de provimento em comissão.

Art. 4º. — A Secretaria Municipal de Fazenda é desdobrada em Secretaria Municipal de Finanças (S.M.F.) e Secretaria Municipal do Patrimônio (S.M.P.).

§ Único. — A S.M.F. compreende:

- 1 — Gabinete do Secretário
  - a) Expediente
- 2 — Diretoria Geral, com as seguintes seções:
  - a) Lançamento
  - b) Receita
  - c) Despesa
  - d) Fiscalização
- 3 — Contadoria, com as seguintes divisões:
  - a) — Registro de Despesa
  - b) — Contrôlo de Arrecadação
  - c) — Contrôlo da Despesa
  - d) — Contrôlo de Adiantamento
  - e) — Contrôlo da Contabilidade
- 4 — Tesouraria, dividida em:
  - a) — Recebedoria
  - b) — Pagadoria

Art. 5º. — A Secretaria

Municipal do Patrimônio (S.M.P.) superintenderá os serviços relacionados com os bens móveis e imóveis do Município, assim como os do Almoarifado e das Oficinas e Garagens, e terá a seguinte organização:

- 1) — Gabinete do Secretário
- 2) — Seção de Expediente
- 3) — Seção de Bens Móveis
- 4) — Seção de Bens Imóveis
- 5) — Seção de Documentação
- 6) — Almoarifado
- 7) — Oficinas

§ 1º. — Ficam criados na S.M.P. três (3) cargos de Procuradores, que constituirão o órgão de Assistência Jurídica da Secretaria, os quais serão nomeados pelo Prefeito, em caráter efetivo, restando a nomeação em caráter de honorário em Direito.

§ 2º. — Os procuradores da S.M.P. terão os vencimentos e direitos e vantagens atribuídos ao Procurador do Tribunal de Contas.

Art. 6º. — A Secretaria de Obras Públicas fica desdobrada em Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 1º. — A Secretaria Municipal de Obras (S.M.O.) compreenderá:

- 1 — Gabinete do Secretário
- 2 — Seção de Expediente

- 3 — Seção de Obras Públicas
- 4 — Seção de Construções Particulares
- 5 — Seção de Topografia e Projetos.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo (S.M.U.) compreenderá:

- 1 — Gabinete do Secretário
- 2 — Seção de Expediente
- 3 — Seção de Planejamento Urbanístico
- 4 — Seção de Planta Cadastral
- 5 — Seção de Arborização e Jardins
- 6 — Seção de Turismo

Art. 7º. — Anexa à Secretaria Municipal de Urbanismo funcionará a Comissão do Plano da Cidade, que exercerá as suas funções em caráter permanente, mesmo após a conclusão do mesmo Plano, acompanhando-lhe a execução e decidindo sobre tudo o que a ele se relacionar, sempre obediente às regras e princípios da ciência do Urbanismo.

§ 1º. — A Comissão constituir-se-á de dez (10) membros, afóra o Prefeito, que é seu Presidente. Na ausência deste, automaticamente, assumirá a Presidência o Vice-Prefeito.

§ 2º. — Serão 1º e 2º Vice-Presidentes, respectivamente, o Secretário Municipal de Urbanismo e o Secretário Municipal de Obras.

§ 3º. — A nomeação dos membros da Comissão, d-

Administração do Município

PREFEITO

Dr. MANUEL CORDEIRO NEVES

CHEFE DO GABINETE  
JOAQUIM DA SILVEIRA MARINHO

SECRETARIO DE EDUCACAO  
ISMAEL DE ANDRADE FORTALEZA

SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA  
RAIMUNDO MOURA TEIXEIRA

SECRETARIO DE OBRAS PUBLICAS  
DR. AMAURY DE CASTRO E SILVA

SECRETARIO DE SERVIÇO URBANOS  
EZEQUIEL SILVA DE MENEZES

SECRETARIO DE SAUDE E ASSISTENCIA  
DR. RAIMUNDO BEZERRA FERREIRA

Diário Oficial do Município

DIRETOR

(Respondendo pelo expediente)

JOAQUIM DA SILVEIRA MARINHO  
ASSINATURAS

Ano .....	Cr\$ 200,00
Semestre .....	Cr\$ 100,00

Para funcionários do Município

Ano .....	Cr\$ 1.50,00
Semestre .....	Cr\$ 75,00
Preço do numero avulso .....	Cr\$ 2,00

As assinaturas, anuais ou semestrais, terminarão sempre a 31 de dezembro ou 30 de junho, podendo ser feitas em qualquer data. Os pedidos de renovação, deverão ser endereçados um mês antes do vencimento, sem o que será suspensa a remessa do jornal.

Todas as assinaturas, sem exceção, serão pagas adiantadamente, no Caixa do "Diário".

As repartições estaduais e federais, no que se refere as assinaturas, pagarão a mesma importância alusiva aos funcionários municipais.

PUBLICIDADE

Página .....	Cr\$ 500,00
--------------	-------------

O "Diário Oficial do Município" foi criado pela Lei n. 461, de 24 de Maio de 1952, da Câmara Municipal de Fortaleza, e poderá publicar, além da matéria da Prefeitura, leis e decretos da União e do Estado.

atribuição do técnico quando necessário. Atribuição de técnicos quando necessário. Atribuição de técnicos quando necessário.

- 1 - Clube de Engenharia do Ceará
- 2 - Departamento de Saneamento e Obras Públicas do Estado
- 3 - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
- 4 - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais
- 5 - Associação Cearense de Imprensa
- 6 - Instituto do Ceará
- 7 - Clube do Advogado
- 8 - União das Classes Produtoras
- 9 - Legislativo Municipal.

§ 4º. - São membros natos, exercendo o mandato independente de nomeação, os Secretários Municipais de Urbanismo e de Obras.

§ 5º. - Será Secretário da Comissão funcionário que o Prefeito designar.

§ 6º. - Os membros da Comissão terão, indempensavelmente, o mandato de três (3) anos, podendo ser reconduzidos por igual tempo, uma ou duas vezes, e a eles, exceto os membros natos, será atribuído, a título de indenização do transporte, o jeton de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem, no mínimo de duas por mês, não podendo, cada membro, perceber mais de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a mais de quatro (4) sessões num trimestre, sem justificação das ausências.

§ 7º. - A Comissão dará parecer sobre a escolha do técnico urbanista a ser contratado para preparar o ante-projeto do plano da Cidade, e com ele colaborará assiduamente, aceitando ou não as suas opiniões ou concepções. Também opinará sobre a escolha de outros

§ 8º. - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos e terão efeito obrigatório quando se tratar de assuntos inerentes ao Plano da Cidade, sua interpretação e execução.

Art. 8º. - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos fica transformada em Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento (S.M.F.P.A.), que compreenderá:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Secção de Expediente
- 3 - Secção de Fomento e Produção
- 4 - Secção de Abastecimento
- 5 - Matadouros, Mercados e Feiras-Livres

§ Único - A Secção de Abastecimento controlará e fiscalizará a distribuição nos Mercados e Feiras-Livres.

Art. 9º. - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compreenderá:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Secção de Expediente
- 3 - Secção de Educação
- 4 - Secção de Cultura

Art. 10º. - Constituir-se-á a Secretaria Municipal de Saúde de:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Secção de Expediente
- 3 - Secção de Hospitais
- 4 - Secção de Higiene
- 5 - Laboratório Bromatológico.

Art. 11º. - Em virtude da reorganização decorrente desta lei, o atual Secretário de Serviços Urbanos denominar-se-á Secretário Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento; e ficam criados os Secretários Municipais de Urbanismo e

Secretário Municipal do Patrimônio, com a remuneração, direitos e vantagens iguais aos dos demais Secretários já existentes.

Art. 12º. — Na organização das Secretarias ora criadas serão lotados servidores excedentes de outras Secretarias, sem prejuízo de suas situações anteriores, mas continuando a perceber os seus vencimentos ou salários, durante o exercício em curso, pelas consignações referentes aos cargos ou funções em que se encontram, constando nos respectivos títulos as necessárias apostilas.

Art. 13º. Fica extinto o Conselho Municipal de Turismo, criado pela lei n. 1.249, de 6 de dezembro de 1957, passando as suas funções à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 14º. — Dentro do prazo de sessenta (60) dias após a publicação desta lei e obedecidas as suas determinações, o Chefe do Poder Executivo decretará o Regimento Interno a que se refere o art. 1º.

Art. 15º. — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Novembro de 1959.

**Gen. Manuel Cordeiro NETO**

Prefeito Municipal

**Ismael de Andrade Pordeus**

Secretário de Educação e Cultura

**Raimundo Moura Teixeira**

Secretário Municipal de Fazenda

**Amaury de Castro e Silva**

Secretário de Obras Públicas

**Ezequiel Silva de Menezes**  
Secretário de Serviços Urbanos

**Raimundo Bezerra Ferreira**  
Secretário de Saúde e Assistência

### DESPACHO DO PREFEITO

No requerimento em que ESTEFANIA MENDES MOTA pleiteia reconstruir prédios existentes na Rua Conde D'Eu, indagando, ainda, se referidos imóveis são atingidos por algum plano urbanístico (Proc. 10.727, de 11.5.959):

"CERTIFIQUE-SE a possibilidade do uso total do terreno, por não nos ser possível indenizá-lo, no momento.

Em 29.10.959

**Dr. Aécio de Borba Vasconcelos**

Vice-Prefeito, em exercício

### COPIA AUTÊNTICA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Térmo de rescisão do contrato assinado entre o Governo Municipal e Rita Zeneide Carneiro Cavalcante. Em conformidade com os termos da cláusula quarta do contrato firmado entre o Governo M. de Fortaleza e Rita Zeneide Carneiro Cavalcante, professora do Ensino Primário do Município, contrato esse lavrado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove) às folhas 196 a 197 do livro próprio deste Departamento e tendo em vista o que consta no Processo n. 18.321 de 21 (vinte e um) de outubro do mesmo ano, no sentido

de que se proceda à rescisão do referido contrato, a partir de 20 (vinte) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove) lavrarse o presente termo de rescisão, por iniciativa da contratada, não cabendo à mesma qualquer indenização. O presente termo de rescisão, lavrado por mim, Maria Olinda Gurgel do Amaral, diarista do D.P.O. à folha 217v (duzentos e desessete verso,) do livro próprio, vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal — General Manuel Cordeiro Neto e pela contratada. Fortaleza, 4 de novembro de 1959. Ass) General Manuel Cordeiro Neto, Rita Zeneide Carneiro Cavalcante, Copiado por: Evaldo Ferreira Ximenes, Extranumerário Diarista. Conferido por Ma. Olinda Gurgel do Amaral, Extranumerário Diarista. Conforme: Pedro Jorge de Lima, Chefe da Turma de Cadastro. Visto Rui Guedis, Resp. pelo Expediente do D.P.O.

### COPIA AUTÊNTICA DE CONTRATO

"Térmo de contrato de locação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Dra. Maria Julia Nobre. Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, presentes, de um lado o Governo Municipal, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal — General Manuel Cordeiro aqui denominado simplesmente "contratante"

outro lado, a Dra. Maria Julia Nobre, denominada apenas "contratada", foi concluído este contrato na forma e sob as cláusulas seguintes: Primeira: — O contratante usando das atribuições que lhe conferem os artigos 11 (onze) a 13 (treze), da Lei n. 619 (seiscentos e dezenove) de 20 (vinte) de abril de 1953 (mil novecentos e três), contrata neste ato, a Dra. Maria Julia Nobre, para servir como Dentista, no Asilo do Bom Pastor, junto a Secretaria de Saúde e Assistência. Segunda: — O contratante obriga-se a pagar a contratada o salário mensal de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), correndo a despesa a conta da dotação 500-8-43-1-5, salário de contratos, consignada a Secretaria de Saúde e Assistência, pelo Orçamento vigente. Terceira: — O presente contrato vigorará a partir de 15 (quinze) de agosto do ano em curso até 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 1960 (mil novecentos e sessenta). Quarta: — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou da contratada, sem que caiba direito a indenizações ou reclamações judiciais ou extrajudiciais e prorrogado ou renovado, se isso convier a ambas as partes. O presente termo lavrado por mim, Maria Olinda Gurgel do Amaral, diarista do D.P.O., às folhas 186 (cento oitenta e seis verso) e 187 (cento e oitenta e sete), do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratadas e pelas abaxo, estando isento de qualquer imposto ou taxa de registro, de acordo com o art. 127, § 1º, da Constituição de 1954.

nota 2a. (segunda) letra C, do Decreto-Lei número 4655 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco) de 3 (três) de setembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Fortaleza, 14 de agosto de 1959. Ass. Gal. Manuel Cordeiro Neto. Dra. Maria Julia Nobre. Testemunhas: Paulo Pessoa de Carvalho. Evaldo Ferreira Ximenes. Cópia.

do por: Evaldo Ferreira Ximenes, Extranumerário-Diarista. Conferido por Ma. Olinda Gurgel do Amaral, Extranumerário-Diarista. Conforme: Pedro Jorge Ferreira Lima, Chefe da Turma de Cadastro. VISTO: (Rui guedis), Resp. pelo Expediente do D.P.O. Resolução n. 282159 do Tribunal de Contas do

Município, D. P. O. em 3-11-59.

**Ma. Olinda G. do Amaral**

PORTARIA N. 2 006

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a Secção de Despesa, que sejam confeccionadas, em conjunto, as

folhas de pagamento de todo o funcionalismo da Prefeitura, relativas aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de Novembro de 1959.

a) Manuel Cordeiro Neto, Gen. — Prefeito Municipal

# Tribunal de Contas do Município de Fortaleza

## RESUMO N. 17

### — DESPACHOS NS. 741 a 770

#### EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 26 de outubro de 1959

— Proc. n. 1679159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 6.932,40, do GP, em favor de CARTORIO PERGENTINO MAIA — Registrada.

— Proc. n. 1500159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 8.823,00, da SSU, em favor de CONRADO CABRAL SIA — REGISTRADA.

— Proc. n. 1508159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 1.025,40, da SOP, em favor do SERVILUZ — REGISTRADA.

— Proc. n. 1509159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 6.822,50, da SOP, em favor do SERVILUZ — REGISTRADA.

— Proc. n. 1542159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 4.200,00, da SSA, em favor de NOELIA ANDRADE — REGISTRADA.

— Proc. n. 1545159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 596,20, da SSU, em favor do SERVILUZ — REGISTRADA.

— Proc. n. 1548159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 617,60, da SSU, em favor do SERVILUZ — REGISTRADA.

— Proc. n. 1601159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 49.444,70, da SSA, em favor de ELMIR FONTOURA — DILIGENCIA — SMF.

— Proc. n. 1603159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 4.620,00, da SSA, em favor de NOELIA ANDRADE — REGISTRADA.

— Proc. n. 1635159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 2.895,00, da SSA, em favor de J. PEREIRA DE ALENCAR — REGISTRADA.

— Proc. n. 1644159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 11.500,00, da SSU, em favor de R. ESTEVES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1657159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 2.674,40, da SEC, em favor do SERVILUZ — REGISTRADA.

— Proc. n. 1659159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 4.731,20, da SEC, em favor do SERVILUZ — REGISTRADA.

— Proc. n. 1660159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 7.490,00, da SSA, em favor de JURACYR BEZERRA — REGISTRADA.

— Proc. n. 1661159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 3.055,00, da SOP, SPAB, e SBA, em favor de JURACYR BEZERRA — REGISTRADA.

— Proc. n. 1682159 —

Ordem de adiantamento de Cr\$ 10.000,00, da SSA, em favor de ALARICO FONTOUTO DA FONTOURA — REGISTRADA.

— Proc. n. 1607159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 854,00, da SSU, em favor de JOSE MORORO' — REGISTRADA.

— Proc. n. 1608159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 2.900,00, da SSU, em favor de JOSE MORORO' — REGISTRADA.

— Proc. n. 1623159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 19.440,00, da SSA, em favor de ADJAFRE & CIA — REGISTRADA.

— Proc. N. 1630159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 1.752,20, da SSU, em favor do SERVILUZ — Registrada.

— Proc. — N. 1.633159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 16.700,00, da SMF, em favor de ASSIS BEZERRA & CIA — REGISTRADA.

— Proc. n. 1638159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 1.500,00, da SMF, em favor de MANUEL MONTEIRO — DILIGENCIA — SMF.

— Proc. n. 1639159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 14.520,00, da SSA, em favor de R. ESTEVES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1676159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 7.200,00, do GP, em favor do JORNAL O ESTADADO — REGISTRADA.

— Proc. n. 1677159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 7.200,00, do GP, em favor da GAZETA DE NOTICIAS — Registrada

— Proc. 1680159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 372,00, do GP, em favor de EURICO DE ALMEIDA MONTE — Registrada

— Proc. n. 1687159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 4.720,00, da CMF, em favor da EDITORA GRAFICA DO CEARA' — DILIGENCIA — SMF.

— Proc. n. 1691159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 2.400,00, da CMF, em favor de MORAES & CIA LTDA — REGISTRADA.

— Proc. n. 1698159 —

Ordem de adiantamento de Cr\$ 20.000,00, da SEC em favor de ANELIO JOSE FORTO — REGISTRADA.

— Proc. n. 1699159 —

Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES — REGISTRADA.

## RA — REGISTRADA.

### Dia 23 de Outubro de 1959.

— Proc. n. 1607159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 854,00, da SSU, em favor de JOSE MORORO' — REGISTRADA.

— Proc. n. 1608159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 2.900,00, da SSU, em favor de JOSE MORORO' — REGISTRADA.

— Proc. n. 1623159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 19.440,00, da SSA, em favor de ADJAFRE & CIA — REGISTRADA.

— Proc. N. 1630159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 1.752,20, da SSU, em favor do SERVILUZ — Registrada.

— Proc. — N. 1.633159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 16.700,00, da SMF, em favor de ASSIS BEZERRA & CIA — REGISTRADA.

— Proc. n. 1638159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 1.500,00, da SMF, em favor de MANUEL MONTEIRO — DILIGENCIA — SMF.

— Proc. n. 1639159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 14.520,00, da SSA, em favor de R. ESTEVES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1676159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 7.200,00, do GP, em favor do JORNAL O ESTADADO — REGISTRADA.

— Proc. n. 1677159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 7.200,00, do GP, em favor da GAZETA DE NOTICIAS — Registrada

— Proc. 1680159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 372,00, do GP, em favor de EURICO DE ALMEIDA MONTE — Registrada

— Proc. n. 1687159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 4.720,00, da CMF, em favor da EDITORA GRAFICA DO CEARA' — DILIGENCIA — SMF.

— Proc. n. 1691159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 2.400,00, da CMF, em favor de MORAES & CIA LTDA — REGISTRADA.

— Proc. n. 1698159 —

Ordem de adiantamento de Cr\$ 20.000,00, da SEC em favor de ANELIO JOSE FORTO — REGISTRADA.

Cr\$ 7.200,00, do GP, em favor da GAZETA DE NOTICIAS — Registrada

— Proc. 1680159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 372,00, do GP, em favor de EURICO DE ALMEIDA MONTE — Registrada

— Proc. n. 1687159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 4.720,00, da CMF, em favor da EDITORA GRAFICA DO CEARA' — DILIGENCIA — SMF.

— Proc. n. 1691159 —

Ordem de pagamento de Cr\$ 2.400,00, da CMF, em favor de MORAES & CIA LTDA — REGISTRADA.

— Proc. n. 1698159 —

Ordem de adiantamento de Cr\$ 20.000,00, da SEC em favor de ANELIO JOSE FORTO — REGISTRADA.

— Proc. n. 1699159 —

Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1699159 —

Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1699159 —

Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1699159 —

Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1699159 —

Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1699159 —

Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1699159 —

Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1699159 —

Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES — REGISTRADA.

— Proc. n. 1699159 —

Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES — REGISTRADA.

Está conforme o original. Diretoria do Expediente Arquivo e Pessoal do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza em 24 de Outubro de 1959 — Ass: Taurio Azevedo Silveira — Amanuense TCM 11 — Confere: Geraldo Soares de Almeida — Diretor do Expediente Arquivo e Pessoal Padrão TCM. 16 — Visto: Dr. Francisco de Assis Polary Maia — Secretário.